



LEI N. 5670, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, DE FORMA QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO TRATANDO DOS DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO RECEBIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Acrescente-se o dispositivo “ART. 1º-A e seus incisos à Lei Municipal nº 5.565 de 04 de outubro de 2023, cujo teor é o que segue:

**Art. 1º - A:** Sem prejuízo dos beneficiários já citados no caput do Art. 1º, serão beneficiários do recebimento da Assistência Financeira Complementar:

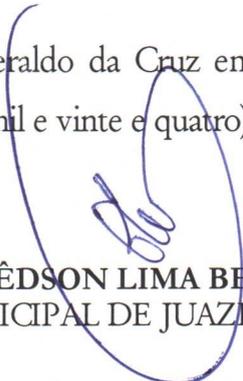
- I. As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas, além da própria administração direta do município de Juazeiro do Norte;
- II. As instituições privadas com fins lucrativos desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS e que tenham contrato com esta municipalidade;



III. As instituições privadas sem fins lucrativos com CEBAS na área de saúde, desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS.”

Art. 2º Esta lei retroage a data de maio de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 01 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



OF. Nº 514/2024 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 28 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor  
Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito Municipal  
Nesta

Recebido 28/02/24  
pgm  
Gláucia Neto  
308

Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovados em Sessão realizada no dia 27 do mês em curso:

I – Dispõe sobre a adequação do Art. 1º da Lei nº 5.565/23 – De forma que acrescenta dispositivo tratando dos demais beneficiários do recebimento da Assistência Financeira Complementar, repassada pela União, objetivando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do(a) enfermeiro(a), do(a) técnico(a) de enfermagem, do(a) padeira(o).

Respeitosamente,

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital  
por ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639 NETO:43863639391  
391 Dados: 2024.02.28  
12:54:49 -03'00'  
CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE DA CMJN/CE

JSR

**LEI****DE \_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, DE FORMA QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO TRATANDO DOS DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO RECEBIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescente-se o dispositivo “Art. 1º – A e seus incisos à Lei Municipal nº 5.565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 cujo teor é o que segue:

- I. As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas além da própria administração direta do Município de Juazeiro do Norte;
- II. As instituições privadas com fins lucrativos desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS e que tenham contrato com esta municipalidade;
- III. As instituições privadas sem fins lucrativos com CEBAS na área de saúde, desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes do SUS.”

Art. 2º – Esta Lei retroage a data de maio de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:4386363  
9391  
CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391  
Dados: 2024.02.28 12:54:20 -03'00'